

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Prorroga. Vigência. GT. Estatística PJe****Portaria TSE nº 991, de 15 de dezembro de 2017.**

Prorroga vigência do Grupo de Trabalho Estatística PJe – Portal da Transpare<sup>nc</sup>ia, instituído para definir e validar os requisitos para os sistemas relacionados à extração de dados estatísticos do PJe, voltados à divulgação no Portal da Transparência, instituído por meio da Portaria TSE nº 832, de 6 de novembro de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria TSE nº 832, de 6 de novembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de janeiro de 2018, a partir da data de publicação da presente portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Estatística PJe – Portal da Transpare<sup>nc</sup>ia, instituído para definir e validar os requisitos para os sistemas relacionados à extração de dados estatísticos do PJe, voltados à divulgação no Portal da Transparência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO CALDAS DE MELO****DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **15/12/2017, às 16:57**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0624401&crc=09CFB7DC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0624401&crc=09CFB7DC), informando, caso não preenchido, o código verificador **0624401** e o código CRC **09CFB7DC**.

2017.00.000013582-6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**